

Isto posto, neste caso, acompanhando o Relator, VOTO NO SENTIDO DE DESAPROVAR as contas da candidata, determinando o recolhimento do montante de R\$10.134,00 ao Tesouro Nacional, com fulcro nos artigos 21, § 3º e artigo 32 da Resolução TSE 23.607/2019.

*

TAMBÉM ACOMPANHARAM O VOTO DO EMINENTE RELATOR:-

O Sr. Jurista Lauro Coimbra Martins;

A Sra. Juíza de Direito Isabella Rossi Naumann Chaves e

O Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

*

DECISÃO: À unanimidade de votos, DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do voto do eminente Relator.

*

Presidência do Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama.

Presentes o Desembargador Namy Carlos de Souza Filho e os Juízes Renan Sales Vanderlei, Lauro Coimbra Martins, Isabella Rossi Naumann Chaves, Marcos Antônio Barbosa de Souza e Alceu Maurício Junior.

Presente também o Dr. Júlio César de Castilhos Oliveira Costa, Procurador Regional Eleitoral.

dsf

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 45/2023

PROCESSO SEI Nº 0003082-71.2023.6.08.8030 - 30ª ZONA ELEITORAL - NOVA VENÉCIA (SEDE) E VILA PAVÃO/ES.

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, SANDRA SCHNEIDER DOS SANTOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA 30ª ZE - NOVA VENÉCIA (SEDE) E VILA PAVÃO.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 30ª ZE - Nova Venécia (Sede) e Vila Pavão.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SRª SANDRA SCHNEIDER DOS SANTOS, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À 30ª ZE - NOVA VENÉCIA (SEDE) E VILA PAVÃO.

SALA DAS SESSÕES, 21 de agosto de 2023.

Des. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Presidente

Des. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Dr. RENAN SALES VANDERLEI

Dr. LAURO COIMBRA MARTINS

Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Dr. MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA

Dr. ALCEU MAURÍCIO JUNIOR

Dr. JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA, Procurador Regional Eleitoral

JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 46/2023

PROCESSO SEI Nº 0002917-73.2023.6.08.8046 - 46ª ZONA ELEITORAL - ÁGUIA BRANCA (SEDE), SÃO DOMINGOS DO NORTE E MARILÂNDIA/ES